



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Fornecimento de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras (inclusive publicações avulsas e oficiais), pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Entende-se por publicações avulsas: livros, anais, dissertações e teses, relatórios e assemelhados, publicados sem periodicidade determinada; e, publicações oficiais: publicações editadas por órgãos oficiais do governo brasileiro (municipal, estadual ou federal).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de publicações nacionais se faz necessária com o objetivo de manter o acervo da Biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral atualizado para melhor atender as demandas informacionais de seus usuários, responder pesquisas doutrinárias dos Ministros e seus Assessores e suprir as necessidades informacionais de todas as unidades do TSE.

2.2. A contratação é de fundamental importância para o fiel cumprimento da Instrução Normativa TSE nº 6/2019 (Regulamento da Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud do Tribunal Superior Eleitoral), a qual apregoa no seu art. 4º que a Biblioteca tem por finalidade "desenvolver o seu acervo com obras especializadas que enfoquem, específica ou correlativamente, assuntos afetos ao Direito Eleitoral e Partidário", bem como no art. 8º que "o acervo da Biblioteca será atualizado mediante compra, doação e depósito legal da produção institucional do TSE e TRES".

2.3. A contratação também é imprescindível para a adequada aplicação da Instrução Normativa TSE nº 3/2020 (Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral Prof. Alysson Darowish Mitraud), em que se destaca os seguintes dispositivos:

Art. 28. A aquisição de material bibliográfico pode ser realizada por meio de compra, doação, permuta ou download gratuito.

Art. 35. A Biblioteca deve adquirir a quantidade de exemplares adequada à demanda de consulta ou empréstimo.

§ 1º É adquirido, como padrão, um só exemplar de obras cuja abrangência temática é de nível 1 a 3 no Conspectus (Tabela 1, do Anexo A desta instrução normativa). A demanda dos usuários, devidamente justificada, pode alterar esta quantidade.

§ 2º O quantitativo de material bibliográfico que deve ser disponibilizado permanentemente no Plenário da Corte é de nove exemplares de cada item, considerando-se a sede de cada ministro e os assentos do procurador-geral eleitoral e da Assessoria de Plenário (ASPLEN).

§ 3º As obras cuja abrangência temática são de nível 4 ou 5 no Conspectus serão adquiridas em quantidade variável, conforme demonstrado na tabela 6, Anexo A desta instrução normativa.

§ 4º O titular de unidade administrativa do Tribunal poderá solicitar a aquisição de material bibliográfico, com assunto contemplado no Conspectus, desde que devidamente justificado e no interesse do serviço.

Art. 53. A Seção de Biblioteca deve zelar pela correta aplicação da Política de Desenvolvimento de Coleções, de modo a promover a qualidade do acervo.

2.4. A Biblioteca do TSE fornece publicações impressas para todos os gabinetes de ministros e todas as secretarias do tribunal, além de desenvolver e atualizar o seu próprio acervo. Somos referência em matéria eleitoral e partidária e por isso temos que ter uma abrangência maior de obras sobre o assunto e mais bibliografias auxiliares para as áreas meio. Anualmente adquirimos uma média de 500 exemplares, conforme tabela abaixo, e por isso há previsão orçamentária no valor de R\$ 74.957,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) por ano (valor reajustado recentemente, por meio da aplicação dos índices de inflação apropriados). Dessa forma, considerando-se que a contratação é plurianual, estima-se o valor total da contratação em R\$ 374.785,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), na medida em que são R\$ 74.957,00 multiplicados por 5 anos. Ademais, o valor há de se repetir, caso haja a renovação contratual, nos termos da lei.

#### Histórico - Fornecimento de publicações nacionais

Contrato	Itens solicitados	itens entregues	Valor dos pedidos entregues
4/2019 (20.2.2019 - 20.2.2020)	619	397	R\$ 34.489,47
27/2020 (4.5.2020- 4.5.2021)	620	578	R\$ 50.312,36
22/2021 (16.5.2021- 16.6.2022)	555	491	R\$ 43.745,23
67/2022 (1.8.2022 - 1.8.2023)	242	234	R\$ 40.837,95

2.4.1. A partir da tabela acima, é imprescindível, destacar que o objeto da contratação em tela é complexo e, por isso, há alguns fatores os quais afetam sua execução de forma plena, dentre eles:

- Existe uma dependência do mercado editorial nacional de livros para as efetivações dos pedidos, em que determinados momentos se observa uma profícua publicação de livros e em outros uma quantidade de publicação mais modesta;
- Como exposto acima, o TSE dispõe de uma Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca (IN TSE nº 3/2020), a qual apresenta regras das temáticas de livros a serem adquiridos, com ênfase, naturalmente, para a especialização em matéria eleitoral, o que limita as possibilidades de pedidos de compra;
- Os pedidos de compra, também conforme a IN TSE nº 3/2020, devem passar por rigoroso processo de análise e, posteriormente à aquisição dos livros, é necessário minucioso processo de organização do acervo, como, por exemplo, a classificação das obras e a inserção de etiquetas antifurto em cada uma delas, para a disponibilização aos usuários. Isso, naturalmente, demanda grande esforço da força de trabalho que, em determinados momentos são concentradas nas outras atribuições da Biblioteca.

d. Há demandas variáveis de pedidos de aquisição por parte usuários (em alguns momentos com mais pedidos, outros com menos), como os Gabinetes de Ministros e do Plenário do Tribunal.

**2.4.2.** Tendo em vista o apresentado no item 2.4.1, além de outros fatores que afetam a execução do contrato, justifica-se a não execução total do valor destinado a essa contratação nos últimos anos (em que pese o contrato de 2022 já ter consumido mais da metade do valor destinado e ainda estar na metade da contratação). Entretanto, é de fundamental importância a manutenção do orçamento já reservado (R\$ 74.957,00), para a consecução da Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca (IN TSE nº 3/2020). Além disso, o TSE deve estar preparado para um maior número de publicações na temática eleitoral, uma vez que tanto esse tema e, principalmente, o Tribunal, estiveram em grande evidência no pleito eleitoral de 2022.

**2.4.3.** Como o contrato prevê duração de cinco anos, é necessário o reajuste anual do valor reservado para essa contratação, a partir do índice de inflação apropriado.

**2.5.** A partir do exposto acima, com fito no no art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, a contratação em tela enquadra-se como serviços e fornecimentos contínuos. Dessa forma, é mais vantajoso para a Administração que a contratação tenha duração plurianual, pois haverá maior economia no gasto necessários para a realização dos procedimentos licitatórios.

**2.6.** A contratação não comporta parcelamento dos itens (em que pese, a sistemática de operação ser configurada por pedidos periódicos a partir das regras estabelecidas pela Instrução Normativa TSE nº 3/2020), com fito no art. 40, § 3º, I, da [Lei nº 14.133/2021](#). Uma vez que isso acarretaria vários contratos com diversas empresas ou, no mínimo, diversos procedimentos e formas de atuação da equipe responsável pela compra e fiscalização do itens contratados, dessa forma, aumentando-se os custos de gestão de contratos.

**2.7.** O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da [Lei nº 14.133/2021](#).

### 3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Prazo
1	Fornecimento de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras, disponíveis no mercado interno	60 meses

**3.1.1.** Detalhamento do objeto:

**3.1.1.1.** A Contratada deverá atender às solicitações da Biblioteca, por meio do fornecimento de publicações nacionais atualizadas e disponíveis no mercado interno. Ressalte-se que as referidas obras deverão atender às demandas informacionais para o pleno exercício das funções judicantes e também ao desenvolvimento das competências das unidades administrativas do Tribunal, conforme [Instrução Normativa nº 3, de 27 de abril de 2020](#).

**3.1.1.2.** A Contratada poderá fornecer diversos tipos de material bibliográfico impresso como, por exemplo, livros, anais, dissertações, teses, relatórios e assemelhados.

#### 3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.2.1.** A Contratada deverá estar apta a execução do objeto, imediatamente após o início da vigência contratual.

**3.2.2.** O prazo de entrega das publicações será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento, pela Contratada, do pedido feito pelo TSE, por meio eletrônico.

**3.2.2.1.** O prazo estabelecido no item 3.2.2 poderá ser prorrogado, se justificados e comprovados, consoante as hipóteses relacionadas nas alíneas "a" e "e" do subitem 5.1.11, os motivos da impossibilidade de cumprimento do prazo anterior. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada em até 24h antes do vencimento do prazo inicial, por meio de correio eletrônico, para a fiscalização do contrato, que fará a análise e validação da justificativa.

**3.2.2.2.** Caso a empresa não solicite prorrogação nos termos estabelecidos no item 3.2.2.1, considerar-se-á automaticamente em mora, sem elasticidade do prazo e com a possibilidade de imposição da respectiva penalidade.

**3.2.3.** O pedido será considerado recebido após a confirmação de recebimento encaminhada pelo Outlook, independente de confirmação de recebimento por parte da Contratada.

**3.2.4.** A Contratada deverá entregar sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

**3.2.4.1.** Identificada a entrega em desacordo com o disposto no item 3.2.4 será reaberto o prazo para entrega, conforme disposto no item 4.1.4.1

**3.2.5.** As publicações impressas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca do TSE, situada no Edifício do Tribunal Superior Eleitoral, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600 - Brasília - DF, em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 8h às 18h.

**3.2.5.1.** A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço nacional@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

**3.2.6.** Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a publicação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido, ressalvado o disposto no item 4.1.4.1 deste Termo de Referência.

**3.2.7.** As publicações deverão ser novas, não se admitindo o fornecimento de publicação alternativa, reciclada, recondicionada ou recuperada, exceto quando se tratar de título com valor histórico para a Justiça Eleitoral.

**3.2.8.** As publicações deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

#### 3.3. GARANTIA TÉCNICA

**3.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.4.1.** A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

**3.4.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:

**3.4.2.1.** Ofícios;

**3.4.2.2.** Ordens de Serviço;

- 3.4.2.3. Mensagens escritas;
  - 3.4.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
  - 3.4.2.5. Termos de Recebimento;
  - 3.4.2.6. Cartas; e
  - 3.4.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
- 3.4.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:
- 3.4.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:
    - 1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
    - 2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
  - 3.4.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:
    - 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
    - 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

## 4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1. O Termo de Recebimento Provisório - TRP, será inserido no processo de liquidação de despesa, pela fiscalização do contrato, imediatamente após a entrega do objeto.
- 4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.
- 4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:
- a. conferência do quantitativo contratado;
  - b. conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;
  - c. adequação do objeto entregue conforme pedido;
  - d. cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência.
- 4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
- 4.1.3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir as publicações reprovadas e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.
- 4.1.3.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, a Contratada deverá substituir as publicações quando, no ato da entrega ou após a realização da avaliação, ficar constatada a presença de especificação diferente da prevista na proposta de preço, no pedido ou neste Termo de Referência ou ainda quando for constatado algum defeito.
- 4.1.3.2. A Contratada deverá recolher as publicações reprovadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não as recolha, poderão ser descartadas.
- 4.1.3.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
- 4.1.3.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
- 4.1.3.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### 4.2. PAGAMENTO

- 4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.
- 4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
- 4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## 5. OBRIGAÇÕES

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.5. Informar, antes da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, observado o disposto no Tópico 3.4 deste Termo de Referência.

**5.1.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa, etc.).

**5.1.7.** Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**5.1.8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**5.1.9.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

**5.1.9.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**5.1.10.1.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.10.2.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**5.1.11.** Informar ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 3.2.2, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:

- a. Motivo de força maior e caso fortuito;
- b. Livros encomendados à editora e não entregues à Contratada;
- c. Atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;
- d. Devolução à Editora, por parte da Contratada, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda);
- e. Livros esgotados ou não lançados no mercado.

**5.1.12.** Entregar sempre a última edição das publicações solicitadas.

**5.1.13.** Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem o desconto praticado pela Contratada em favor do Tribunal em face das publicações entregues.

**5.1.14.** A prova de que trata o item 5.1.13 pode ser realizada por meio da apresentação dos comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora os quais deverão vir devidamente assinalados.

**5.1.15.** Substituir as publicações que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

**5.1.16.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega da publicação serão da Contratada.

**5.1.17.** Em decorrência da pandemia de COVID-19:

**5.1.17.1.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

**5.1.17.2.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

**5.2.4.** Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

**5.2.5.** Recusar qualquer publicação entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito, ressalvado o disposto no item 4.1.4.1 deste Termo de Referência.

**5.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.7.** Encaminhar os pedidos de aquisição para a Contratada por meio de correio eletrônico (utilizando o sistema de gerenciamento de aquisição da Biblioteca).

**5.2.8.** Promover reunião inicial logo após a efetivação do contrato, por videoconferência ou presencialmente, com a Contratada, de forma a esclarecer dúvidas e fazer os ajustes necessários para o bom cumprimento deste Termo de Referência.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.1.** O presente contrato terá vigência a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e duração de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

### **6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.2.1.** A licitante deverá oferecer o maior desconto sobre o preço original do catálogo da editora, distribuidor ou livreiro, que deverá ser comprovado pela Contratada na apresentação da nota fiscal. O percentual de desconto será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias e as obras comercializadas somente pelo autor, que comprovadamente não concederem descontos para livrarias. Nesses casos, o preço a ser pago será o de catálogo.

**6.2.1.1.** A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o número de ISBN do livro, título da obra, editora, número da edição e ano de publicação, e se possível, nome do autor.

### **6.3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**6.3.1.** Independentemente do percentual de desconto ofertado pela Contratada, estima-se o valor da contratação em R\$ 74.957,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) por ano e R\$ 374.785,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), em cinco anos.

### **6.4. PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO**

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Fornecimento de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras, disponíveis no mercado interno	

#### 6.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.5.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foram previstos nesta contratação os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.5.1.1. Utilização de embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem nos moldes do art. 32 da Lei nº 12.305/2010;

6.5.1.2. Será observado, no momento de entrega, se no acondicionamento das publicações foram utilizadas caixas recicláveis.

6.5.2. A Contratada deverá apresentar, **preferencialmente**, obras com o selo FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, nos livros e/ou nas publicações.

6.5.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).

6.5.3.1. A comprovação do item 6.5.3 se dará a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério da Economia e Previdência, no seu sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

6.5.4. Comprovar, como condição de assinatura do contrato contratação, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.5.4.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da **Justiça Comum, Federal e Estadual**, da empresa e de seus dirigentes.

6.5.5. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.

### ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:		Cidade:	CEP:
			Tel.:
Planilhas de formação de preços:			
Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA	
1	Fornecimento de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras, disponíveis no mercado interno	%	
Declarações:			
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento objeto desta licitação.			
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.			
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos			
Validade da Proposta:			
O prazo de validade desta proposta é de ____ ( <não inferior a 60 dias> ) dias, contados da data de abertura do Pregão.			

Local e data
Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

**ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO)**

<b>CONTRATADA:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>CONTRATO:</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>OBJETO:</b>			
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
<b>Lista de Verificação</b>			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	O quantitativo de publicações entregue pela Contratada corresponde parcial ou totalmente ao pedido?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	A Contratada entregou as publicações em conformidade com o pedido expedido pela fiscalização?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			

**ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)**

<b>ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS PUBLICAÇÕES</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CNPJ:</b>

<b>CONTRATO:</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>OBJETO:</b>			
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
<b>Lista de Verificação</b>			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	O quantitativo de publicações entregue pela Contratada corresponde ao pedido?		
2	O material tem correspondência com o especificado no Termo de Referência?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	A Contratada entregou as publicações em conformidade com o pedido expedido pela fiscalização?		
2	A Contratada concluiu a entrega das publicações em conformidade com o pedido expedido pela fiscalização?		
3	O fornecimento das publicações ocorreu conforme estipulado no Termo de Referência?		
4	As publicações estão em conformidade com o especificado?		
5	As publicações aparentemente são novas, ou seja, de primeiro uso?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			

### ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

<b>DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO</b>	
A empresa <b>Nome da Empresa</b> , com sede na <b>Endereço da empresa</b> , na cidade de <b>Cidade</b> , (UF), CNPJ nº <b>000.000.000/0000-0</b> , neste ato representada pelo seu <b>Cargo do Representante</b> , Senhor(a) <b>Nome do Representante</b> portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Representante</b> , CPF nº <b>CPF do Representante</b> , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) <b>Nome do Colaborador</b> , portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Colaborador</b> , CPF nº <b>CPF do Colaborador</b> , para atuar como preposto no âmbito do <b>Contrato TSE nº xx/xxxx</b> .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular, bem como de endereço de e-mail, informados neste formulário.

b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
d)	Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
e)	Agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato;
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail <b>email@email.com.br</b> .	
4. A <b>Nome da Empresa</b> compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

## ANEXO I-V - PENALIDADES

1. Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que falhar na execução contratual

1.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 1.3., serão considerados falhas na execução contratual os casos de inexecução total ou parcial que resultem na rescisão contratual.

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

1.4.1. fizer declaração ou apresentar documentação falsa;

1.4.2. praticar ato fraudulento na execução contratual;

1.4.3. comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude de qualquer natureza;

1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou;

1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Com fundamento no § 7º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais, de mora e compensatória, podendo estas serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.2. Para efeito de aplicação das sanções de advertência e multa, será utilizada a tabela a seguir:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Edital da Licitação e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.		Multa de 0,5% sobre o valor do contrato
2	Deixar de entregar as publicações em caixas recicláveis/reutilizáveis.	Advertência	Multa de 6% do valor da nota fiscal
3	Deixar de notificar o fiscal, no prazo previsto no item 3.2.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação acerca da lista das obras que não poderão ser entregues. Até 3 (três) ocorrências.		Multa de 0,5% sobre o valor do contrato
4	Deixar de cumprir o prazo de entrega do pedido, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, ressalvados os casos previstos no item 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, observado o disposto no item 4 desta Cláusula.	Multa de 6% do valor da nota fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias	
5	Deixar de cumprir o prazo de entrega do pedido, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, ressalvados os casos previstos no item 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, observado o disposto no item 4 desta Cláusula.	Multa de 12% do valor da nota fiscal do 11º ao 30º dia	
6	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 4.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.	Multa de 6% do valor da nota fiscal para atrasos de 1 até o limite de 10 dias	
7	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 4.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.	Multa de 12% do valor da nota fiscal para atrasos de 11º ao 30º dia	

3. Para o **primeiro pedido** de publicações:

3.1. Caso a **CONTRATADA** não entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência, o contrato poderá ser rescindido por inexecução total, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

3.2. Extrapolado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência, caso seja do interesse da Administração, poderá ser concedido mais 10 (dez) dias corridos para a entrega do primeiro pedido. Nesse caso, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

3.2.1. O fornecimento poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a **inexecução total** do objeto, com a aplicação exclusiva da multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme item 3.1 deste anexo, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

3.2.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto, mediante justificativa, aplicando a multa do item 3.2, *caput*;

3.2.3 Entregue apenas parte do pedido, a Administração poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação exclusiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2.3.1. A aceitação de apenas parte do pedido só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração, tendo em vista que o Termo de Referência não prevê a entrega parcelada do pedido.

4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Caso os limites máximos estabelecidos nos itens da tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, será configurada a inexecução parcial do objeto, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e as consequências previstas em lei e nos documentos próprios desta contratação.

6. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 6.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 6.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 6.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 6.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 6.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada grupo/item/lote como um contrato em apartado.

10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

## ANEXO I-V - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

1. A empresa ou pessoa física classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da proponente, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento o fornecimento de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras, disponíveis no mercado interno, em valores correspondentes até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência.

1.2. Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente.

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

GEORGE HENRIQUE DE SOUZA COELHO  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em 09/02/2023, às 15:08, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0&cv=2371404&crc=2FBB5707](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0&cv=2371404&crc=2FBB5707), informando, caso não preenchido, o código verificador 2371404 e o código CRC 2FBB5707.